Sábado 17 de Abril de 1937 — I Série — Número 89

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30
de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:682 — Revoga a portaria n.º 5:426, que confiou à Imprensa Nacional de Lisboa a venda de todos os exemplares do denominado *Livro de Ouro* relativo à representação portuguesa na Exposição Internacional do Rio de Janeiro e autoriza a mesma Imprensa a vender a pêso os volumes desnecessários da mencionada obra.

Portaria n.º 8:683 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Évora.

Ministério da Guerra:

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado da Guerra, autorizada a transferência de várias verbas do orçamento.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto n.º 27:654 — Abre um crédito destinado ao Instituto Português de Combustíveis para ocorrer às despesas com o reconhecimento e pesquisas para a avaliação das reservas carboníferas do País.

Ministério da Agricultura:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba orçamental da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:682

Pela portaria n.º 5:426, de 29 de Maio de 1928, publicada no *Diário do Govêrno*, 1.ª série, de 16 de Junho do mesmo ano, foi confiada à Imprensa Nacional de Lisboa a venda, nas condições constantes daquele diploma, dos exemplares existentes do chamado *Livro de Ouro* da representação portuguesa na Exposição Internacional realizada no Rio de Janeiro em 1922.

Sucede porém que, dos 4:025 exemplares que em Agosto daquele ano deram entrada na Imprensa Nacional, apenas se venderam até agora 38, não havendo quaisquer probabilidades de se venderem os restantes, visto a obra ter perdido por completo o interêsse.

Atendendo ao que fica exposto e a que aqueles milhares de volumes ocupam grande espaço nos armazéns do referido estabelecimento, com prejuízo da arrumação de outras publicações que têm de existir em depósito;

Tendo em vista o parecer favorável da Direcção Geral da Fazenda Pública:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, revogar a portaria n.º 5:426, de 29 de Maio de 1928, e autorizar a Imprensa Nacional de Lisboa a vender, a pêso e pelo melhor preço oferecido, sôbre a base de 1.300$, os volumes da mencionada obra existentes em armazém, depois de reservar 100 exemplares com destino a bibliotecas do Estado, municipais e escolares, estabelecimentos, instituïções ou corporações de carácter económico.

Ministério do Interior, 16 de Abril de 1937. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

Direcção Geral de Assistência

2.ª Secção

Portaria n.º 8:683

De harmonia com os artigos 363.º e 377.º do Novo Código Administrativo: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Évora, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 secretário	10.800$00
2 amanuenses, a 4.800$	9.600$00
1 contínuo da secretaria (*a*)	960$00
1 capelão, tesoureiro da sacristia	1.920$00
2 capelães do côro, a 1.440$	2.880$00
1 capelão da Capela do Cónego Rosado Bravo	3.600$00
1 sacristão (*a*)	960$00
1 farmacêutico	7.200$00
1 praticante de farmácia	5.400$00
1 empregada, caixa da farmácia	1.800$00
1 criado da farmácia (*a*)	882$00
1 almoxarife	7.200$00
1 ajudante de almoxarife (*a*)	1.800$00
1 barbeiro-porteiro (*a*)	1.920$00
4 médicos, a 7.200$	28.800$00
1 regente do hospital (irmã hospitaleira) (*a*)	1.200$00
8 enfermeiras (irmãs hospitaleiras), a 1.200$ (*a*)	9.600$00
1 enfermeiro (*a*)	3.000$00
1 ajudante de enfermeiro (*a*)	2.400$00
1 cozinheira (irmã hospitaleira) (*a*)	1.200$00
1 ajudante de cozinha (irmã hospitaleira) (*a*)	1.200$00
2 costureiras (irmãs hospitaleiras), a 1.200$ (*a*)	2.400$00
10 auxiliares do hospital (irmãs hospitaleiras), a 600$ (*a*)	6.000$00
3 lavandeiras, a 900$ (*a*)	2.700$00
1 criado condutor do carro e mandados (*a*)	882$00
4 criados da carreta funerária (*a*)	3.528$00

3 criados do hospital, a 600$ (a) . . .	1.800$00
1 vaqueiro (a)	1.440$00
1 rachador de lenha (a)	1.080$00

(a) Vencem alimentação.

Ministério do Interior, 12 de Abril de 1937.— O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra autorizou, por seu despacho da presente data, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionadas:

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Infantaria

Pessoal da Arma de Infantaria

Artigo 148.º— Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» para a verba do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . .	700.000$00

CAPÍTULO 21.º

Classes Inactivas do Ministério da Guerra

Pessoal na Reserva, Reformado, Separado do Serviço, Mutilado e Inválido de Guerra

Artigo 565.º— Remunerações certas ao pessoal fora do serviço:

1) «Pessoal na reserva, reformado, mutilado e inválido de guerra»:

Para a verba da alínea *a*) «Vencimentos dos oficiais de reserva, reformados e separados do serviço» das verbas das seguintes alíneas:

b) «Vencimentos dos oficiais mutilados e inválidos de guerra»	50.000$00
c) «Vencimentos das praças de pré reformadas»	40.000$00
d) «Vencimentos das praças de pré mutiladas e inválidas de guerra»	30.000$00
Soma	120.000$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Abril de 1937.— O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:654

Com fundamento nas disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Comércio e Indústria, um crédito especial da quantia de 1:450.000$, destinado ao Instituto Português de Combustíveis, para ocorrer às despesas com o reconhecimento e pesquisas para a avaliação das reservas carboníferas do País, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no artigo 117.º, do capítulo 10.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico de 1937 do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É adicionada a importância de 1:450.000$ à verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 235.º-B, e rubrica «Parte dos saldos de contas de anos económicos findos a aplicar a reconhecimento e pesquisas para a avaliação das reservas carboníferas do País», do orçamento das receitas para o actual ano económico de 1937.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 17 de Abril de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Pedro Teotónio Pereira.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura de 1 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1937 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Pagamento de serviços:

Artigo 81.º— Despesas de comunicações:

Do n.º 3) Transportes	6.500$00
Para o n.º 2) Telefones	6.500$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Abril de 1937.— Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt.*

Imprensa Nacional de Lisboa